



COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Relator: Roberto Machado de Freitas

SOBRE: PL nº 782/2025.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 782/2025, de autoria do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que institui diretrizes para a promoção da cultura digital e do uso pedagógico da Inteligência Artificial na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba e dá outras providências.

A proposição tem como finalidade incentivar a integração de tecnologias digitais e ferramentas de Inteligência Artificial no ambiente educacional, promovendo o desenvolvimento de competências relacionadas à cidadania digital, criatividade, pensamento crítico, ética e resolução de problemas.

No âmbito desta Comissão, observa-se que a iniciativa dialoga diretamente com os avanços tecnológicos que têm transformado as dinâmicas sociais, econômicas e educacionais no mundo contemporâneo. A promoção da cultura digital no ambiente escolar contribui para o desenvolvimento de habilidades fundamentais para a formação de cidadãos preparados para os desafios da sociedade da informação e da economia baseada em conhecimento.

O incentivo ao uso pedagógico da Inteligência Artificial, quando orientado por princípios éticos e educacionais, representa importante ferramenta de apoio ao processo de aprendizagem, permitindo novas metodologias de ensino, ampliação do acesso à informação e desenvolvimento de competências tecnológicas.

Destaca-se ainda que o projeto possui caráter de diretriz, preservando a autonomia pedagógica das unidades escolares e não criando obrigações de implementação imediata ou despesas obrigatórias ao Poder Público, podendo suas ações ser desenvolvidas com recursos já existentes ou por meio de parcerias institucionais.

Assim, sob a ótica da inovação tecnológica e da promoção da cultura digital no município, a iniciativa mostra-se alinhada às tendências educacionais e tecnológicas contemporâneas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei nº 782/2025.

É o parecer.

S/C, 4 de março de 2026.

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro

ROBERTO MACHADO DE FREITAS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003200360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em **04/03/2026 16:16**

Checksum: **B9219E7D502F9B8ADB40FE12F37C3064FB55F7A3AAEA4F9E81C0FD7279107FA3**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.